

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Despacho (extracto) n.º 1235/2008**

Por despacho do Reitor, proferido no uso de competência própria em 29.10.2007

Celebrado, ao abrigo do artigo 45º n.º 2 do Decreto-Lei 124/99 de 20 de Abril e, nos termos do disposto nos seus artigos. 44º n.ºs. 2 e 11 e 45º n.º 1, contrato administrativo de provimento com o Doutor Moisés Silva Fernandes para o exercício de funções de Investigador Auxiliar Convidado da Universidade de Lisboa por um período de 3 anos, com efeitos a 01.11.2007.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

14 de Dezembro de 2007. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Despacho (extracto) n.º 1236/2008

Por despacho do Reitor proferido, no uso de competência própria, em 02.11.2007

Doutor Moisés Silva Fernandes nomeado Director do Instituto Confúcio da Universidade de Lisboa no contexto do Acordo assinado entre a Universidade de Lisboa e o Gabinete do Conselho Internacional do Ensino do Chinês (Hanban) da República Popular da China e de acordo com a deliberação n.º 127/2007 da Comissão Científica do Senado de 29 de Outubro de 2007, com efeitos a 01.11.2007.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

19 de Dezembro de 2007. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Despacho (extracto) n.º 1237/2008

Por despacho do Reitor de 19.12.2007, proferido no uso de competência própria, Licenciada Ana Maria Marques Lecercle Sirvoicar Rodrigues, nomeada definitivamente, após aprovação em estágio de ingresso, Técnica Superior de 2ª classe (área generalista) do quadro da Reitoria da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto-Lei 265/88 de 28 de Julho e alínea d) do artigo 4º do Decreto-Lei 404-A/98 de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Dezembro de 2007. — Pela Administradora, a Directora de Serviços Administrativos, *Maria Isabel Nobre Duarte Cabral*.

Reitoria**Despacho n.º 1238/2008****Nomeação da coordenadora do Gabinete de Apoio ao Acesso e Creditação de Qualificações**

Na sequência do meu despacho de 03 de Agosto de 2007, publicado no *Diário da República* 2ª. Série — N.º 173 — de 7 de Setembro de 2007 (Despacho 20.653/2007), e de acordo com o citado no ponto 3 do Gabinete de Apoio ao Acesso e Creditação de Qualificações (GAACQ), nomeio, em regime de substituição, com efeitos a 7 de Setembro de 2007, coordenadora do referido Gabinete a Doutora Ana Paula dos reis curado, equiparada, para todos os efeitos legais, ao cargo de chefe de divisão, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

11 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Despacho n.º 1239/2008**Nomeação do coordenador do Gabinete de Avaliação, Referência e Acreditação**

Na sequência do meu despacho de 03 de Agosto de 2007, publicado no *Diário da República* 2ª. Série — N.º 173 — de 7 de Setembro de 2007 (Despacho 20653/2007) e de acordo com o citado no seu ponto 6 do Gabinete de Avaliação, Referência e Acreditação (GARA), nomeio, em regime de substituição, com efeitos a 7 de Setembro de 2007, coordenador do referido Gabinete, o Doutor António Carlos da Luz Correia, equiparado, para todos os efeitos legais, ao cargo de chefe de divisão, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

11 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Despacho (extracto) n.º 1240/2008

Por despacho do reitor de 26 de Novembro de 2007, proferido no uso de competência própria, Luís Miguel M. Pires, Especialista de Informática foi exonerado do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa (a seu pedido), com efeitos a 30 de Novembro de 2007.

20 de Dezembro de 2007. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Despacho n.º 1241/2008

Por despacho do Senhor Reitor de 31 de Outubro de 2007, proferido no uso de competência própria, foi autorizada a admissão da Licenciada Margarida Isabel Rolim André Zoccoli, Professora Efectiva do 3.º Ciclo e Secundário na Casa Pia de Lisboa, para exercer funções, em regime de requisição (autorizada por deliberação do Conselho Directivo da Casa Pia, de 8 de Outubro de 2007), no Museu Nacional de História Natural (Museu Bocage), ao abrigo dos artigos 67.º, 68.º e 7.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico Secundário, com efeitos a 1 de Novembro de 2007 (isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

20 de Dezembro de 2007. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Serviços de Acção Social**Regulamento n.º 13/2008****Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa****Preâmbulo**

O presente Regulamento visa dar cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 13º do Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, adaptado à realidade concreta dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, o disposto na legislação reguladora da avaliação do desempenho na Administração Pública.

Assim, nos artigos seguintes, são estabelecidas a forma de funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação e as diretrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP).

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1º****Âmbito**

O presente regulamento aplica-se aos funcionários, agentes, dirigentes de nível intermédio dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, assim como a trabalhadores em regime de contrato de trabalho por período superior a 6 meses.

Artigo 2º**Composição**

1 — O Conselho de Coordenação da Avaliação é composto pelos seguintes membros:

- a) O Administrador, que preside;
- b) A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros;
- c) A Chefe de Divisão de Alunos.

2 — O Presidente do CCA pode delegar a presidência na Directora de Serviços.

Artigo 3º**Competências**

1 — O Conselho de Coordenação da Avaliação tem as seguintes competências:

- a) Estabelecer diretrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação de desempenho;

- b) Estabelecer os critérios que permitam a definição das percentagens máximas para as classificações de *Muito Bom* e *Excelente*;
- c) Garantir a selectividade do sistema de avaliação, cabendo-lhe validar as avaliações finais iguais ou superiores a *Muito Bom*;
- d) Emitir parecer sobre as reclamações dos avaliados;
- e) Proceder à avaliação de desempenho nos casos de ausência do superior hierárquico;
- f) Propor a adopção de sistemas específicos de avaliação nos termos previstos na Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

2 — O Conselho de Coordenação da Avaliação pronuncia-se, nos prazos estabelecidos na lei, sobre a harmonização das avaliações e a validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e excelência.

3 — Para emitir o parecer referido na alínea d) do artigo anterior, o Conselho de Coordenação da Avaliação pode solicitar, por escrito, a avaliadores e avaliados os elementos que considerar convenientes.

Artigo 4º

Competências do Presidente

Ao Presidente do Conselho de Coordenação da Avaliação dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, cabem as seguintes funções:

- a) Representar o Conselho;
- b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho;
- c) Garantir o funcionamento do Conselho, de modo a assegurar a satisfação dos objectivos que lhe são cometidos, nos termos e para os efeitos do Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- d) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo mesmo Órgão;
- e) Exercer todos os poderes atribuídos pelo regime jurídico do SIA-DAP ao dirigente máximo do Serviço, excepto os que se referem à apreciação de recursos de actos de homologação de avaliações, nos termos do n.º 3 do artigo 14º e do artigo 29º do Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 5º

Periodicidade das reuniões

1 — O Conselho Coordenador da Avaliação deve reunir até 31 de Dezembro, de cada ano, para estabelecer os critérios a que se refere a alínea b) do artigo 4º deste regulamento.

2 — O Conselho Coordenador da Avaliação reúne ordinariamente entre 21 e 31 de Janeiro de cada ano a fim de proceder à harmonização das avaliações e à validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e excelência.

3 — O Conselho reúne também sempre que se torne necessário emitir parecer sobre as reclamações dos avaliados e proceder à avaliação de desempenho nos casos de ausência de superior hierárquico.

4 — O Conselho reúne, ainda, extraordinariamente sempre que o Presidente o convocar.

5 — As faltas às reuniões deverão ser comunicadas ao Presidente, por escrito e com indicação do motivo, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Artigo 6º

Convocação e ordem de trabalhos

1 — Compete ao Presidente agendar as reuniões, com conhecimento prévio, por meio idóneo e com a antecedência razoável, constando da convocatória a respectiva ordem de trabalhos.

2 — Em cada reunião é lavrada uma acta.

Artigo 7º

Quórum

1 — O Conselho só pode deliberar na presença de mais de metade do número legal dos seus membros.

2 — Na falta do quórum previsto no número anterior, será pelo Presidente designado outro dia para a reunião, com a mesma ordem de trabalhos.

Artigo 8º

Avaliação em substituição

1 — Quando se verifique a impossibilidade de designação de avaliador por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 2 e na primeira parte do n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 19 de Maio, cabe ao Conselho Coordenador da Avaliação proceder à avaliação do desempenho relativamente ao pessoal que se encontre nessas condições.

2 — Poderá o Conselho designar um dos seus membros para realizar os procedimentos que normalmente caberiam ao avaliador em falta, preferindo o membro que exerça as suas funções na área de actividade do avaliado e, na medida do possível, tenha contacto funcional com o avaliado.

3 — No caso previsto no número anterior a avaliação será objecto de ratificação pelo conselho.

Artigo 9º

Validação das propostas de avaliação final

A validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e excelência depende de declaração formal, assinada por todos os membros do Conselho, em como se obrigam ao cumprimento das percentagens fixadas.

Artigo 10º

Confidencialidade e divulgação das percentagens máximas de avaliação

1 — O processo da avaliação do desempenho tem carácter confidencial, devendo os instrumentos de avaliação de cada trabalhador ser arquivados no respectivo processo individual.

2 — Todos os intervenientes no processo, excepto o avaliado, ficam obrigados ao dever de sigilo sobre a matéria.

3 — No final do período de avaliação, deverá ser divulgada através de despacho do Presidente do Conselho de Coordenação da Avaliação, a distribuir pelos meios habituais, de forma que chegue ao conhecimento de todos os avaliados o resultado global da avaliação contendo o número das menções qualitativas atribuídas por grupo profissional, bem como o número de casos em que se verificou avaliação extraordinária ou suprimimento de avaliação.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 11º

Omissões

Aos casos omissos no presente regulamento, aplicar-se-ão as disposições da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), Orientações da DGAP para o SIADAP e regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa.

Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

12 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Luis Alberto Nascimento Fernandes*.

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 1242/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 17 de Dezembro de 2007:

Nomeado definitivamente, Joaquim Eduardo Gonçalves Severino, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, escalão 1, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 14-01-2008.

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.